



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **161668/2025**

**1777/2025
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **29/05/2025 à 05/06/2025.**

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

REFERENTE A REFORMA TELHADO DA EMEF PETRONILHA.

DESCRIÇÃO:

Descrição da contratação está em anexo, no termo de referência, e documentos em anexo.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006,

quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 O fornecedor deverá oferecer valor em conformidade as especificações informadas no evento 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do serviço deste procedimento, o Município designa o servidor Lucas Tarasconi, e o suplente Ailton Batista.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Projeto
- 13.3 Planilha Orçamentária
- 13.4 Cronograma
- 13.5 Memorial



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO TELHADO DO PRÉDIO DA EMEF PETRONILHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 2 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

1.3. A quantidade mínima será integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de realização de serviços de manutenção no telhado da EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos, tendo em vista a ocorrência de danos estruturais que comprometem o bom funcionamento da unidade escolar.

2.2. Em vistorias recentes, foram identificados pontos de infiltração, goteiras e deterioração da cobertura, agravados pelas últimas chuvas registradas. Tais problemas vêm ocasionando alagamentos em salas de aula, corredores e demais dependências da escola, afetando diretamente as atividades pedagógicas, o bem-estar e a segurança de alunos, professores e demais servidores.

2.3. Considerando a importância de manter ambientes escolares seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, a manutenção corretiva no telhado da referida unidade se faz urgente e imprescindível. A ação visa também preservar o patrimônio público, evitar danos maiores à estrutura da escola e assegurar a continuidade das atividades educacionais com qualidade.

2.4. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reforça a urgência da intervenção e reafirma seu compromisso com a melhoria das condições físicas das unidades escolares da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1. A presente solução consistirá no pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção no telhado da EMEF Petronilha, conforme as especificações técnicas a serem definidas, com o objetivo de garantir as condições mínimas de segurança, proteção estrutural e continuidade das



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

atividades escolares, proporcionando um ambiente adequado para alunos e servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será destinada à execução de serviços de manutenção no telhado da EMEF Petronilha, podendo abranger substituição de telhas danificadas, reparos em calhas, rufos, estruturas de madeira ou metálicas e demais intervenções necessárias para assegurar a integridade da cobertura da edificação.

4.2. A empresa devese seguir o memorial descritivo e projeto planta.

4.3. A empresa devese executar os seguintes serviços na EMEF Petronilha:

4.3.1. Troca de toda a estrutura do segundo pavimento do predio 1.

4.3.2. Substituição de calha na area de circulação.

4.3.3. Substituição de 50% do telhado da casa.

4.3.4. A execução da mao-de-obra devese ser executada por profissionais treinados e tecnicos habilitados.

4.3.5. Remoção dos materiais e resíduos originados por esta obra.

4.4. Os serviços devese ser executados por empresa especializada no ramo de manutenção predial ou reformas, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovação de capacidade técnica, observando-se a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O local da manutenção será definido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante indicação do fiscal do contrato.

5.2. O prazo para a realização da manutenção devese ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato e envio do empenho à empresa contratada. Caso a empresa não consiga realizar o serviço nesse prazo, devese comunicar formalmente a contratante, apresentando justificativa e, se necessário, solicitando prorrogação do prazo, que será analisada conforme o caso, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A solicitação de manutenção serão formalizadas por meio do envio do empenho, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados e suas especificações técnicas.

5.4. A execução da mão-de-obra devese ser executada por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

às especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando a execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.

5.5. A CONTRATADA deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços;

5.6. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados

5.7. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da CONTRATADA;

5.8. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

5.9. Os funcionários da empresa contratada deverão, obrigatoriamente, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação

5.10. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's.

5.11. Os serviços serão realizados em rigorosa observância às peças técnicas pertencentes ao projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta "as built";

5.12. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados.

5.13. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao "As built" (como construído).

5.14. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

5.15. Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;

5.16. Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento

5.17. A empresa deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas e em conformidade com a proposta apresentada para a prestação dos serviços de manutenção do telhado.

5.18. Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados com garantia de qualidade e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis à estrutura do telhado.

5.19. Em caso de execução inadequada ou de má qualidade, a empresa contratada será obrigada a refazer ou corrigir os serviços, sem custos adicionais à Administração Pública.

5.20. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sendo a empresa responsável pela execução completa dos serviços de manutenção, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e garantia das intervenções realizadas.

5.21. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste termo, comprometendo-se com a execução adequada dos serviços e o cumprimento dos prazos acordados.

5.22. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte/frete, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.

6. HABILITAÇÃO TECNICA

6.1. No ato da licitação deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);

- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
- d) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 7.2. Fornecer serviços conforme especificações propostas e nas quantidades solicitadas;
- 7.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do objeto;
- 7.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
- 7.5. Refazer o serviço prestado em caso de problema recorrente, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.7. Efetuar serviço e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 7.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

7.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.

7.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Atestar o recebimento do serviço entregue bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;

8.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;

8.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista dos Santos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.

10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- contratação de empresa na modalidade de pregão eletrônico.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.

11.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontram-se no ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIAL.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacion

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 22 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Vice Prefeito
Secretário Interino de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

0E58FA9F57484DB9AF9DBEA574AA4BED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: AILTON BATISTA DOS SANTOS em 22/05/2025 16:49:25
CPF:***.***-190-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 22/05/2025 18:35:20
CPF:***.***-630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUCAS TARASCONI em 23/05/2025 12:51:16
CPF:***.***-410-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0E58FA9F57484DB9AF9DBEA574AA4BED>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA PETRONILHA

**Lucas Tarasconi
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS: A2961679**

OBRA: SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO DA ESCOLA.

SERVIÇO: Material e mão-de-obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



ENDEREÇO: Rua. Presalino, Espindola, 754 - Guará, Xangri-Lá - CEP 95588-000.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar a descrição detalhada dos serviços a serem executados na reforma do telhado da escola Petronilha, que envolve a troca de toda estrutura do segundo pavimento do prédio 1, substituição de calha na área de circulação e substituição de 50% do telhado da casa. A obra visa a melhoria das condições de uso e segurança do espaço, eliminando as infiltrações que ocorrem no prédio durante os dias de chuvas.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de primeira qualidade.

As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não sendo permitidas aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto. Porém, salvo a possibilidade de construção/reforma em uma nova área da escola, será permitido o aditivo.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que **não** teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.

Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos.

Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços. Todos os serviços necessários, que exigem o uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, elaborará o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Quando à documentação a ser apresentada ao contratante no ato da licitação, deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
- d) **Após assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as



respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

1. SERVIÇOS INICIAS – PREPARAÇÃO DO LOCAL PARA DAR INÍCIO A OBRA

1.1. A execução da mão-de-obra deverá ser executada por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo às especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando a execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.

1.2. A CONTRATADA deverá manter o local da obra **sinalizado** durante todo o período de execução dos serviços;

1.3. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados;

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da **CONTRATADA**;

2.2. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A **CONTRATADA** manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.

2.3. Os funcionários da empresa contratada deverão, **obrigatoriamente**, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação;

2.4. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da **CONTRATADA**;



2.4.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's;

2.5. A empresa contratada somente estará apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato, apresentação da ART de execução quitada, então receberá o TERMO DE INÍCIO DE OBRA, que será fornecido pela fiscalização;

2.6. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da **CONTRATADA**, devendo apresentar a planta "as built";

2.7 Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados;

2.8. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;

2.9. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a **CONTRATADA** apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao "As built" (como construído);

2.10. Qualquer peça técnica e/ou detalhamento complementar que a critério da **CONTRATADA** se fizer necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e equipe de projetistas.

2.11. Concluídas as obras, a **CONTRATADA**, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o "As built" (como construído em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O "As built" compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.

3. LIMPEZA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS



3.1. Nos locais onde ocorrerá a remoção dos materiais, deverá a empresa **CONTRATADA** retirar todo material de resto de construção civil e descartar conforme normativas ambientais;

3.2. Após a limpeza, os resíduos originados por esta intervenção serão carregados por meios mecânicos em caminhões caçambas basculantes;

3.3. Ficarão sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as medidas necessárias para remover os detritos e terra imprópria dentre outros;

3.4. Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo. Posteriormente estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010, ou norma vigente;

Resíduos	Classe	Acondicionamento
Caliça	II	Container
Ferro	II	Container
Concreto	II	Container
Tijolo/Grés	II	Container
EPI's contaminados	I	Tambor 200 L

OBS.: Caso a **CONTRATADA** julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.

4. TELHADO SEGUNO PAV – PREDIO 1

4.1. A **CONTRATADA** realizara a desmontagem completa da estrutura de cobertura atual, incluindo telhas, ripas, caibros, terças e demais elementos de madeira/metálicos comprometidos, com a devida destinação de entulho conforme normas ambientais vigentes.



4.2. A nova estrutura será executada em madeira tratada de boa qualidade (ou estrutura metálica, conforme projeto estrutural), com dimensionamento adequado para suportar a carga das telhas de fibrocimento e atender às normas técnicas de segurança (NBR 7190 ou NBR 8800, conforme o material utilizado).

4.3. A Cobertura Será instalada nova cobertura com telhas de fibrocimento ondulada, espessura 8 mm, modelo conforme padrão nacional. A instalação seguirá as recomendações do fabricante, garantindo inclinação adequada, transpasse correto e fixação com parafusos próprios para fibrocimento com bucha e arruela de vedação.

5. TELHADO CASA

5.1. A CONTRATADA deverá fazer a substituição de 50% do telhado da casa anexa da escola, substituindo por telhas onduladas de fibrocimento de 8mm. A instalação seguirá as recomendações do fabricante, garantindo inclinação adequada, transpasse correto e fixação com parafusos próprios para fibrocimento com bucha e arruela de vedação.

6. CALHAS

6.1. A CONTRATADA ficara encarregada de fazer a substituição da calha (especificado em projeto) por uma calha de alumínio de corte 50cm.

7. LIMPEZA FINAL DA OBRA

7.1. Deverão ser removidos da obra, todo e qualquer entulho, calça, material de obra, ferramentas e demais insumos que foram utilizados na execução dos serviços objetos deste certame;

7.2. Concluídos os serviços na área, esta deverá ser limpa para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso;

7.3. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a **CONTRATADA** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO.



8. OBSERVAÇÕES

8.1. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da **CONTRATADA**, se houver dúvidas da qualidade;

8.2. Todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo à mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.

9. DOS SERVIÇOS FINAIS

9.1. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;

9.2. Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;

9.4. Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Prazo de execução a obra será de dois meses.

Xangri-Lá/RS, 07 de Maio de 2025

Lucas Tarasconi
Portaria 13874/2023
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS: A2961679



Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APeLIDO EMPReENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	TELHADO PETRONILHA	TELHADO PETRONILHA

[illegible]

112



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0		0 Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	TELHADO PETRONILHA	TELHADO PETRONILHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			Outros:	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
		Investimento:		35.826,66	36.118,57										
		%:		49,80%	100,00%										
		Repasse:		-	-										
		Contrapartida:		35.826,66	71.945,23										
		Outros:		-	-										
	Acumulado:	Investimento:		35.826,66	71.945,23										

Xangri-Lá
Local
quarta-feira, 7 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGOV/0	PROponente / Tomador			Apelido do Empreendimento		
			0) Prefeitura Municipal de Xangri-Lá			TELHADO PETRONILHA		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
PORTO ALEGRE	02-25 (N DES)	TELHADO PETRONILHA	Xangri-Lá	22,45%	11,29%	0,00%		

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TELHADO PETRONILHA									
1.			PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGÍSTICA						71.945,23
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						17.357,56
1.1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	128,96	BDI 1	157,91	3.158,20
1.1.0.2.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00	120,79	BDI 1	147,91	14.199,36
1.2.			REMOÇÃO DO TELHADO - SEGUNDO PAV.						6.451,54
1.2.0.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	220,00	3,79	BDI 1	4,64	1.020,80
1.2.0.2.	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	UN	12,00	202,07	BDI 1	247,43	2.969,16
1.2.0.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	M2	220,00	8,18	BDI 1	10,02	2.204,40
1.2.0.4.	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	7,00	30,00	BDI 1	36,74	257,18
1.3.			INSTALAÇÃO DE TELHADO - SEGUNDO PAV.						41.392,67
1.3.0.1.	ORSE	00236	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO ESP= 8MM	M2	220,00	90,35	BDI 1	110,63	24.338,60
1.3.0.2.	SINAPI	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	UN	12,00	547,71	BDI 1	670,67	8.048,04
1.3.0.3.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	220,00	19,33	BDI 1	23,67	5.207,40
1.3.0.4.	SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	7,00	30,00	BDI 1	36,74	257,18
1.3.0.5.	ORSE	00251	CUMEEIRA NORMAL EM FIBROCIMENTO PARA TELHA DE 8MM	M	25,00	65,47	BDI 1	80,17	2.004,25
1.3.0.6.	SINAPI-I	40783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	24,00	52,31	BDI 1	64,05	1.537,20
1.4.			TELHADO CASA						5.963,58
1.4.1.			REMOÇÃO DE TELHADO						232,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV/ 0	PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TELHADO PETRONILHA				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TELHADO PETRONILHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá		BDI 1 22,45%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TELHADO PETRONILHA									
1.4.1.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,00	3,79	BDI 1	4,64	232,00
1.4.2.			INSTALAÇÃO DE TALHADO					-	5.731,58
1.4.2.1.	ORSE	00236	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO ESP= 8MM	M2	50,00	90,35	BDI 1	110,63	5.531,50
1.4.2.2.	ORSE	04924	ESTUCAMENTO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	2,00	81,70	BDI 1	100,04	200,08
1.5.			LIMPEZA DA OBRA					-	779,88
1.5.0.1.	ORSE	13197	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETOIRA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³	UN	2,00	300,00	BDI 1	367,35	734,70
1.5.0.2.	ORSE	00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M3	2,00	18,45	BDI 1	22,59	45,18

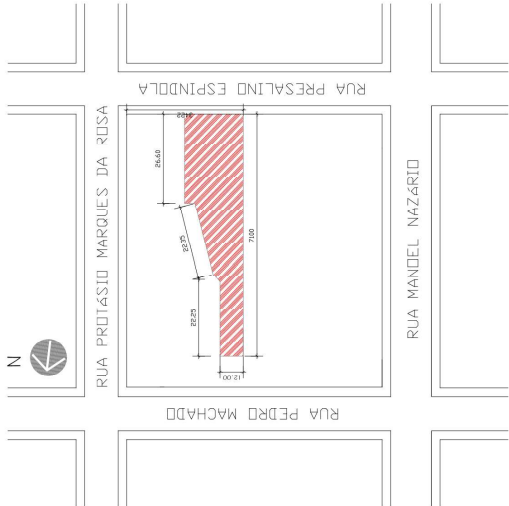
Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

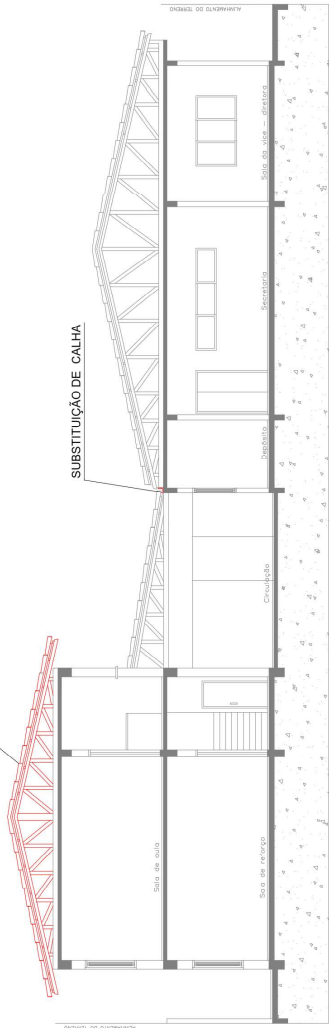
Xangri-Lá
Local
quarta-feira, 7 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/IRR: 0

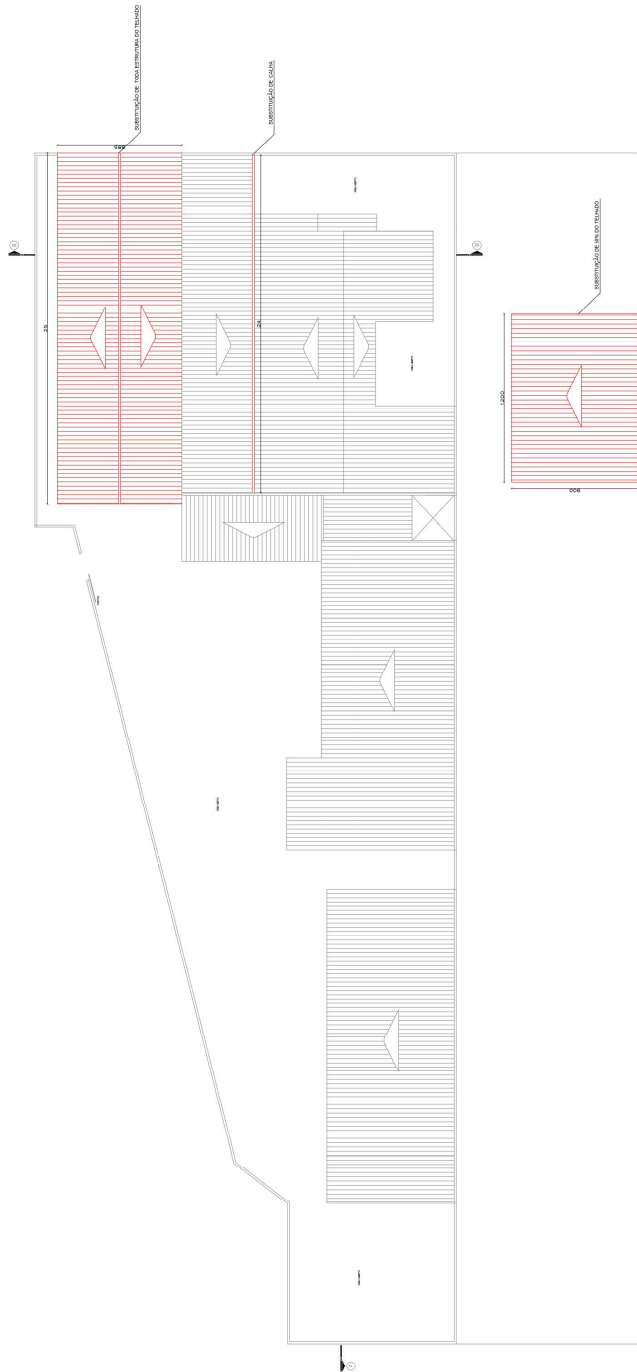


PLANTA SITUAÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DE TODA ESTRUTURA DO TELHADO



CORTE BB



PLANTA DE COBERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
- GESTÃO 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obras:	ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. PETRONILHA M. ALVES DOS SANTOS
Local:	Rua Presalino Espindola nº 764 - Guarda - Xangri-Lá
Assunto:	Substituição de telhado e calha
Proprietário:	MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Responsável Administrativo:	Superintendente Maria Nazarete Pereira Ramos
Projeto:	Projeto: JESUS BASSANI BARESSA
Área:	1.741,56m²
Escala:	sem escala
Data:	Maio/2025
Desenho:	Lucas Tarasconi